

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ/MF. n° 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Praça Prefeito Armando Rios, 01 – centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros

## LEI Nº. 12, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal No. 005 de 27 de junho de 2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* e os incisos I a VII do art. 4º da Lei Municipal N° 005, de 27 de junho de 2007, fica alterado passando à seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Prefeito Municipal;

II - 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar de São Pedro dos Ferros."

Art. 2º - O §3º do art. 4º da Lei Municipal N° 005, de 27 de junho de 2007, fica alterado passando à seguinte redação:

"§ 3º Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI e VII deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares."

Art. 3º Ficam revogados os incisos VIII a XII do *caput* do art. 4º da Lei Municipal N° 005, de 27 de junho de 2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro dos Ferros, 14 de setembro de 2009.

Jusé Sílvio Soares Rids

Prefeito Municipal